# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Sexta-feira, 11 de abril de 2025** **Ano VIII | Edição nº 1538** **Página 1 de 2**



**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Câmara Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

**PORTARIA Nº 19/2025**

**DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre o horário limite para protocolo de Projetos de Lei, requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e demais documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um horário limite para o protocolo de documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal, a fim de garantir o adequado processamento e análise e, **CONSIDERANDO,** ainda, a previsão regimental quanto à tramitação dos documentos e a garantia da eficiência no andamento das sessões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário limite para o protocolo de projetos de lei, requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e demais documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal, até às 17h da segunda-feira que anteceder a respectiva sessão ou, se tratando de sessão extraordinária, até às 17h do dia anterior.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos documentos cuja urgência seja devidamente justificada, os quais poderão ser apresentados fora do horário estipulado, mediante aprovação prévia da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os documentos apresentados após o horário limite estabelecido no Art. 1º, salvo as exceções previstas no Art. 2º, não serão incluídos na pauta da sessão a que se referem, sendo destinados à sessão seguinte.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

*Casa do Poder Legislativo "Vereador Lázaro Benedito de Lima"*

Pedra Bela, 11 de abril de 2025.

ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805
Assinado de forma digital por ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805 Dados: 2025.04.10 16:05:29 -03'00'

**Dr. Adalto José Maciel Leme**

*Presidente da Câmara*